PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011 /2022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O convênio terá por objeto a reforma e ampliação do imóvel sede da Delegacia de Polícia Civil de Pedralva.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município de Pedralva, Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal indicada, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 – Departamento Administrativo
06 – Segurança Pública
181 – Policiamento
0003 – Apoio a Administração Pública
3045 – Revitalização do Prédio da Polícia Cívil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 200

Art. 4º Para atender ao crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5° Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1.886/2021 de 01/12/2021, da dotação orçamentária constando o elemento de despesa de que trata a presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de março de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 07 / 03 / 2022
Horas: 15 : 40
Protocolo: 090 / 2022
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 012/2022/PMP

Pedralva, 03 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que ***Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, abrir crédito especial e dá outras providências.***

Justificativa:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, o prédio da Polícia Civil de Pedralva, que pertence ao Estado de Minas Gerais, está necessitando de reformas urgentes e também de ampliação do imóvel.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando o superávit financeiro de 2021. Portanto, não haverá impacto financeiro;

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

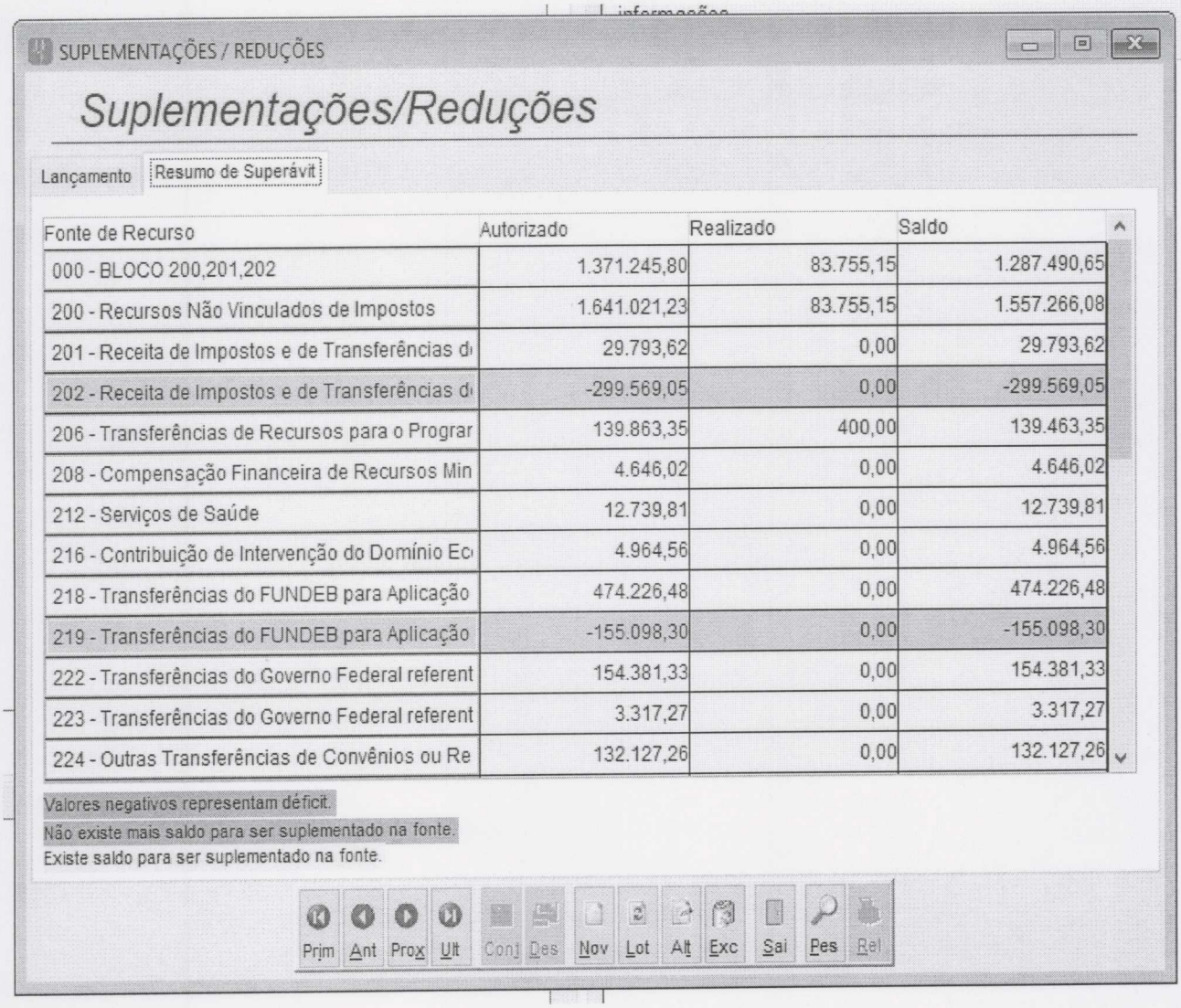
Fevereiro/2.022

Crédito Especial Polícia Cível

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02	Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Subunidade	01	Departamento Administrativo
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	0003	Apoio a Administração Pública
Projeto/Atividade	3045	Revitalização do Prédio da Polícia Cívil
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte.: 200 Valor R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUPLEMENTAÇÕES / REDUÇÕES

Suplementações/Reduções

Lançamento | Resumo de Superávit

Fonte de Recurso	Autorizado	Realizado	Saldo
000 - BLOCO 200,201,202	1.371.245,80	83.755,15	1.287.490,65
200 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.641.021,23	83.755,15	1.557.266,08
201 - Receita de Impostos e de Transferências d	29.793,62	0,00	29.793,62
202 - Receita de Impostos e de Transferências d	-299.569,05	0,00	-299.569,05
206 - Transferências de Recursos para o Prograr	139.863,35	400,00	139.463,35
208 - Compensação Financeira de Recursos Min	4.646,02	0,00	4.646,02
212 - Serviços de Saúde	12.739,81	0,00	12.739,81
216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Ec	4.964,56	0,00	4.964,56
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação	474.226,48	0,00	474.226,48
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação	-155.098,30	0,00	-155.098,30
222 - Transferências do Governo Federal referent	154.381,33	0,00	154.381,33
223 - Transferências do Governo Federal referent	3.317,27	0,00	3.317,27
224 - Outras Transferências de Convênios ou Re	132.127,26	0,00	132.127,26

Valores negativos representam déficit.

Não existe mais saldo para ser suplementado na fonte.

Existe saldo para ser suplementado na fonte.

Prim | Ant | Prox | Ult | Conf | Des | Nov | Lot | Alt | Exc | Sai | Pes | Rel

Ricardo Rezende Abreu
Técnico Contabilidade
CRC-MG 114402/O-2